

### TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para possível contratação em horas técnicas de empresa especializada na prestação de serviços de elaboração de projetos e fiscalização de obras nas áreas de Engenharia Mecânica, conforme relação abaixo:

Contratação de horas técnicas de Engenheiro Mecânico para os seguintes serviços:  PROJETOS  Estrutura metálica para cobertura; Estrutura metálica geral; Projeto específico de plataformas elevatórias e elevadores; Projeto de climatização e exaustão; Projetos gerais cabíveis ao profissional de engenharia mecânica; Planilha orçamentária; Cronogramas fisicos financeiros; Memoriais descritivos;  FISCALIZAÇÃO Obras com estruturas metálicas e demais dispositivos mecânicos, como exaustores, elevadores, climatizadores, etc.  CONSULTORIA Fornecer consultoria aos assuntos relacionados a projetos e execução de obras com especificações mecânicas, e também, para laudos, pareceres ou vistorias dentro da área de abrangência das atribuições profissionais.	Item	Quant.	Und	Especificação dos Itens	R\$ Unit.	Valor Total
	1	500	Horas	Mecânico para os seguintes serviços:  PROJETOS  Estrutura metálica para cobertura; Estrutura metálica geral; Projeto específico de plataformas elevatórias e elevadores; Projeto de climatização e exaustão; Projetos gerais cabíveis ao profissional de engenharia mecânica; Planilha orçamentária; Cronogramas físicos financeiros; Memoriais descritivos;  FISCALIZAÇÃO  Obras com estruturas metálicas e demais dispositivos mecânicos, como exaustores, elevadores, climatizadores, etc.  CONSULTORIA  Fornecer consultoria aos assuntos relacionados a projetos e execução de obras com especificações mecânicas, e também, para laudos, pareceres ou vistorias dentro da área de abrangência das	235,00	117.500,00

- 1.2. Os preços mencionados acima são considerados como máximos, caso a empresa apresente proposta superior, a mesma será desclassificada, e não passará para a etapa de lances.
- 1.3. No caso de o serviço ser fiscalização, entende-se por hora, o tempo que o engenheiro estará no local do serviço solicitado pelo município, não incluindo seu deslocamento da empresa até o local.
- 1.4. Os projetos deverão conter todo o detalhamento, especificações e quantitativos necessários para a execução da obra, estando também de acordo com portarias/normativas de órgãos de financiamento ou controladores de repasse do Estado ou União, se for o caso.
- 1.4.1. Todos os serviços serão solicitados por e-mail, para o endereço fornecido Contratada. Juntamente com a solicitação do serviço, a Contratante encaminhará também o cronograma/prazo para a realização do mesmo. A Contratada irá aceitar ou apresentar contraproposta ao prazo estipulado, sendo que uma vez acordado



RUA FREI BONIFÁCIO, 63 - CENTRO - FONE: (49) 3453-1122 CEP: 89750-000 - PERITIBA- SANTA CATARINA entre as partes, o descumprimento do mesmo, poderá acarretar em penalidades previstas em contrato.

- 1.4.2. O Memorial Descritivo deverá ser completo, devendo estar previstos todos os serviços e materiais que serão realizados e empregados para a correta execução dos projetos. Este memorial deverá conter ainda a descrição detalhada de procedimentos a serem executados e de materiais a serem empregados, assim como suas especificações técnicas, de modo a identificar claramente o produto sugerido e seus similares, sem fazer referência à sua marca, indicando tipos, modelos, (quando for necessário estabelecer padrão mínimo de qualidade), protótipos e demais características, de maneira a não haver dúvida na sua identificação.
- 1.4.3. A Planilha de Orçamento terá por objetivo discriminar e quantificar detalhadamente todos os serviços a serem executados que se encontram descritos no Memorial Descritivo. Deverá conter discriminação de valores unitários de material e mão-de-obra, assim como os subtotais por grupo de serviço e totais gerais. Os preços de referência deverão ser conforme tabela SINAPI. Caso existam serviços e/ou materiais que não constam nesta referência poderão ser utilizadas também as planilhas do DNIT (SICRO) e DEINFRA. Se ainda assim existirem serviços e/ou materiais que não contam de nenhuma das referências apontadas deverão ser apresentados três orçamentos para comprovação do preço apresentando (os códigos das planilhas de referência deverão ser apresentados na planilha de orçamento). Deverá ser apresentada memória de cálculo de todos os quantitativos.
- 1.4.4. O Cronograma físico-financeiro tem como objetivo dimensionar o tempo da obra e facilitar a sua fiscalização e acompanhamento. Deverá conter a discriminação dos serviços conforme os grupos definidos na Planilha de Orçamento, com respectivos percentuais acumulativos distribuídos nos meses ou períodos de execução, sendo de fácil entendimento.

### 2. JUSTIFICATIVA

2.1. Levando em consideração que as necessidades de projetos realizados por engenheiros mecânicos, como por exemplo, estruturas metálicas, o município não possui técnicos e profissionais com capacidade técnica e atribuição técnica para realizar projetos e fiscalização de estruturas metálicas e demais atribuições de um engenheiro mecânico. Isso inclui, mas não se limita a sistemas de ventilação, climatização, aquecimento, equipamentos industriais e estruturas metálicas. Dessa forma, a contratação de horas de engenheiro mecânico é essencial para suprir a carência de expertise técnica na elaboração e análise de projetos mecânicos, supervisão e fiscalização de obras e serviços, manutenção preventiva e corretiva, além de garantir que as atividades sejam realizadas em conformidade com as normas técnicas e de segurança vigentes. A presença de um profissional qualificado assegurará que os projetos e instalações do Município operem de forma eficiente, segura e com a devida longevidade, minimizando riscos e custos operacionais decorrentes de falhas mecânicas ou manutenção inadequada.

### 3. CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. Os serviços a serem adquiridos enquadram-se na classificação de serviços de engenharia, nos termos da Lei n. 14.133, de 01 de abril de 2021 e decreto n. 89/2024.





### 4. MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTO

- 4.1. O prazo de início de execução dos serviços deverá ser realizado em comum acordo, conforme a necessidade do Município, em até 5 (cinco) dias corridos após a emissão/envio da Autorização de Fornecimento (AF) devidamente encaminhada pelo Município de Peritiba através de endereço de correio eletrônico (e-mail).
- 4.2. Os serviços deverão ser realizados de forma parcelada, sem quantidades mínimas.
- 4.3. Todos os serviços, serão solicitados por e-mail, para o endereço fornecido pela licitante vencedora. Juntamente com a solicitação, a Contratante encaminhará também o cronograma/prazo para a realização do mesmo. A licitante vencedora irá aceitar ou apresentar contraproposta ao prazo estipulado, sendo que uma vez acordado entre as partes, o descumprimento do mesmo, poderá acarretar em penalidades previstas em contrato.
- 4.4. Os serviços deverão ser prestados após a emissão/envio da Autorização de Fornecimento (AF) devidamente encaminhada pelo Município de Peritiba no endereço indicado e os itens deverão ser entregues na **Prefeitura Municipal**: Rua Frei Bonifácio, 63 Bairro Centro Peritiba/SC, CEP 89.750-000.
- 4.5. Todos os serviços, serão solicitados por e-mail, para o endereço fornecido pela licitante vencedora. Juntamente com a solicitação, a Contratante encaminhará também o cronograma/prazo para a realização do mesmo. A licitante vencedora irá aceitar ou apresentar contraproposta ao prazo estipulado, sendo que uma vez acordado entre as partes, o descumprimento do mesmo, poderá acarretar em penalidades previstas em contrato.
- 4.6. Os serviços deverão ser prestados após a emissão/envio da Autorização de Fornecimento (AF) devidamente encaminhada pelo Município de Peritiba no endereço indicado e os itens deverão ser entregues na Prefeitura Municipal: Rua Frei Bonifácio, 63 Bairro Centro Peritiba/SC, CEP 89.750-000.
- 4.7. O cronograma para a prestação dos serviços será estipulado pela contratada. Para cada serviço será acordado um tempo máximo para realizar a tarefa designada ao contratado.
- 4.8. Os projetos devem ser entregues em pranchas padrão ABNT onde as pranchas deverão obedecer à seguinte tabela: A4: 210 X 297; A3: 420 X 297; A2: 420 X 594; A1: 840 X 594; A0: 840 X 1188.
- 4.9. Os Projetos definitivos deverão ser apresentados em pastas identificadas e da seguinte forma: Arquivos abertos, gravados em CD (01 cópia), devidamente identificados; Arquivos de desenho (Projetos), com terminação.dwg e pdf; Arquivos de texto (Memorial Descritivo), com terminação.doc e pdf; Arquivos de planilha eletrônica (Orçamento e Cronograma Físico financeiro), com terminação xls e pdf; Projetos em 02 (duas) cópias plotadas, assinadas, carimbadas e aprovadas junto aos órgãos competentes; Memorial Descritivo em 02 (duas) cópias carimbadas e assinadas por profissional responsável; Orçamento e Cronograma Físico-financeiros em 02 (duas) cópias carimbadas e assinadas por profissional responsável; Alvarás originais. A licitante vencedora deverá apresentar ART dos serviços prestados. Os serviços devem atender as legislações e normativas vigentes.
- 4.10. Representação de Projeto: A unidade do desenho será metro (m); os desenhos respeitarão o padrão de camadas de trabalho (layers), e selo conforme padrão fornecido pela PMP; as pranchas serão desenhadas no modo "Layout", em centímetros (cm); O selo deverá ser o da contratada, com 18,5cm de largura, e deverá conter, no mínimo, as seguintes informações: Nome do cliente: PREFEITURA MUNICIPAL DE PERITIBA; Título do Projeto; Assunto da Prancha



RUA FREI BONIFÁCIO, 63 - CENTRO - FONE: (49) 3453-1122 CEP: 89750-000 - PERITIBA- SANTA CATARINA (Pav. Térreo – Planta Baixa, etc); Endereço do Imóvel (rua, nº e cidade); Nome/CREA do(s) projetista(s) (com endereço e telefone); Campos para assinaturas do proprietário e responsável técnico; Número da prancha e quantidade de pranchas (01/....); Escala de plotagem do desenho (1:100, 1:50, 1:20, etc.); Data de conclusão do projeto (mês e ano).

4.11. Os projetos deverão conter todo o detalhamento, especificações e quantitativos necessários para a execução da obra, bem como o enquadramento do projeto nos moldes da Lei n. 14.133, de 01/04/221, para posterior licitação. Estando também de acordo com portarias/normativas de órgãos de financiamento ou controladores de repasse do Estado ou União, se for o caso. Devem estar de acordo com as leis do PDFTU (Plano Diretor Físico e Territorial Urbano), e Corpo de Bombeiros. Deverá conter todos os detalhes de dobras, parafusos e soldas dimensionadas para o projeto; traçado em planta toda a disposição da estrutura metálica; quantificar e determinar todos os tipos de materiais a serem utilizados; – Memorial de cálculo, contendo os principais cálculos e dimensionamentos da estrutura; Detalhes de execução; Detalhes de montagem, quando necessários.

### 5. VALOR ESTIMADO

- 5.1. O custo estimado total da presente contratação é de R\$ 117.500,00 (Cento e dezessete mil e quinhentos reais).
- 5.2. O custo estimado foi apurado a partir de pesquisa de preço cotação com empresa e profissionais da área e registro de preços de outros municípios.

## 6. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1. As despesas decorrentes do presente contrato integram as dotações orçamentárias do orçamento do MUNICÍPIO DE PERITIBA.

Órgão Orçamentário: 3000 - SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANCAS

Unidade Orçamentária: 3001 - Secretaria Mun. de Administração e Finanças

Ação: 2.5 - Manutenção das Atividades Administrativas e Financeiras

Despesa: 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas

Ação: 2.8 - Construção, Ampliação e Manutenção de Edificações

Despesa: 3.3.90.00.00 – FR 0100 – Aplicações Diretas Despesa: 4.4.90.00.00 FR 0100 – Aplicações Diretas

Órgão Orçamentário: 4000 – SEC. MUN. DE AGRIC., IND., COM., E MEIO

**AMBIENTE** 

Unidade Orçamentária: 4001 - Departamento de Agricultura

Ação: 1.71 – Obras e Projetos da Agricultura Familiar Despesa: 3.3.90.00.00 – FR 0100 – Aplicações Diretas Despesa: 4.4.90.00.00 --- FR 0100 – Aplicações Diretas Despesa: 4.4.90.00.00 – FR 955 - Aplicações Diretas Ação: 2.18 – Manutenção das Atividades Agropecuárias Despesa: 3.3.90.00.00 – FR 0100 – Aplicações Diretas Despesa: 4.4.90.00.00 – FR 0100 – Aplicações Diretas

Unidade Orçamentária: 4002 – Fundo Municipal do Meio Ambiente

Ação: 2.103 - Sistemas de Captação e Distribuição de Água e Saneamento Rural





Despesa: 3.3.90.00.00 – FR 0100 – Aplicações Diretas Despesa: 4.4.90.00.00 – FR 0100 – Aplicações Diretas

Órgão Orçamentário: 5000 - SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES

E TURISMO

Unidade Orçamentária: 5010 - Departamento de Educação

Ação: 2.35 – Manutenção do Ensino Fundamental Despesa: 3.3.90.00.00 --- FR 001 – Aplicações Diretas Despesa: 4.4.90.00.00 --- FR 001 – Aplicações Diretas

Ação: 2.31 - Manutenção da Educação Infantil

Despesa: 3.3.90.00.00 --- FR 001 – Aplicações Diretas Despesa: 4.4.90.00.00 --- FR 001 – Aplicações Diretas Unidade Orçamentária: 5013 – Departamento de Turismo

Ação: 1.57 – Construção, Reforma e Ampliação de Espaços Turísticos

Despesa: 4.4.90.00.00 Aplicações Diretas

Unidade Orçamentária: 5012 - Departamento de Esporte e Lazer

Ação: 2.50 - Operacionalização do Desporto Amador Despesa: 3.3.90.00.00 - FR 0100 - Aplicações Diretas Despesa: 4.4.90.00.00 - FR 0100 - Aplicações Diretas

Órgão Orçamentário: 7000 - SECRETARIA DE SERVIÇOS MUNICIPAIS Unidade Orçamentária: 7001 - Departamento Municipal de Transportes

Ação: 1.28 - Pavimentação, Obras e Manutenção da Infraestrutura Rodoviária

Despesa: 4.4.90.00.00 – FR 0100 – Aplicações Diretas Despesa: 3.3.90.00.00 – FR 0100 – Aplicações Diretas

Ação: 1.65 - Construção, Reforma e Ampliação de Edificações do DMER

Despesa: 4.4.90.00.00 - FR 0100 - Aplicações Diretas Despesa: 3.3.90.00.00 - FR 0100 - Aplicações Diretas

Unidade Orçamentária: 7002 - Departamento de Serviços Urbanos e Obras

Ação: 2.61 - Manutenção e Ampliação da Iluminação Pública

Despesa: 3.3.90.00.00 - FR 0100 - Aplicações Diretas Despesa: 3.3.90.00.00 - FR 0017 - Aplicações Diretas Despesa: 4.4.90.00.00 - FR 0100 - Aplicações Diretas Despesa: 4.4.90.00.00 - FR 0017 - Aplicações Diretas

Ação: 2.57 - Operacionalização os Serviços Urbanos e Obras

Despesa: 3.3.90.00.00 – FR 0100 – Aplicações Diretas Despesa: 4.4.90.00.00 -- FR 0100 – Aplicações Diretas

Ação: 1.60 - Construção e Manutenção de Praças, Parques, Jardins e Espaços

Comunitários

Despesa: 3.3.90.00.00 - FR 0100 - Aplicações Diretas Despesa: 4.4.90.00.00 - FR 0100 - Aplicações Diretas Despesa: 4.4.90.00.00 - FR 0855 - Aplicações Diretas

Ação: 1.31 – Obras de Infraestrutura Urbana

Despesa: 4.4.90.00.00 - FR 0100 - Aplicações Diretas

Órgão Orçamentário: 10000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PERITIBA

Unidade Orçamentária: 10001 - Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS

Ação: 1.50 - Manutenção da Estrutura Física da Área Social





Despesa: 3.3.90.00.00 – FR 0100 – Aplicações Diretas Despesa: 4.4.90.00.00 – FR 0100 – Aplicações Diretas

Órgão Orçamentário: 11000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PERITIBA

Unidade Orçamentária: 11001 - Fundo Municipal de Saúde - FMS

Ação: 1.308 - Manutenção da Estrutura Física da Saúde Despesa: 3.3.90.00.00 - FR 0002 - Aplicações Diretas Despesa: 3.3.90.00.00 - FR 0064 - Aplicações Diretas Despesa: 4.4.90.00.00 - FR 0002 - Aplicações Diretas Despesa: 4.4.90.00.00 - FR 0064 - Aplicações Diretas

Órgão Orçamentário: 12000 - FUNDO ROTATIVO HABITACIONAL DE PERITIBA

Unidade Orçamentária: 12001 - Fundo Rotativo Habitacional - FUROHABI

Ação: 1.62 - Implantação de Loteamento Popular

Despesa: 3.3.90.00.00 – FR 0759 – Aplicações Diretas Despesa: 4.4.90.00.00 – FR 0759 – Aplicações Diretas

Órgão Orçamentário: 13000 - FUNDO MUNICIPAL DA INDÚSTRIA E COMÉRCIO

DE PERITIBA

Unidade Orçamentária: 13001 - Fundo Municipal da Indústria e Comércio -

FUNDICOM

Ação: 1.51 - Programa de Apoio à Industria, Comércio e Serviços

Despesa: 3.3.90.00.00 - FR 0100 - Aplicações Diretas Despesa: 4.4.90.00.00 - FR 0100 - Aplicações Diretas Despesa: 4.4.90.00.00 - FR 0650- Aplicações Diretas

### Dados das entidades/órgãos ligados à administração municipal direta:

### MUNICÍPIO DE PERITIBA

CNPJ: 82.815.085/0001-20

Rua Frei Bonifácio, n. 63, Centro / CEP: 89750-000 - Peritiba SC

### FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PERITIBA - FMAS

CNPJ: 18.105.164/0001-49

Rua Frei Bonifácio, n. 63, Centro / CEP: 89750-000 - Peritiba SC

### FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PERITIBA-SC

CNPJ: 11.391.279/0001-06

Rua Frei Bonifácio esquina com a Rua Senador Nereu Ramos, n. 187, Bairro

Centro - Peritiba/SC

### 7. RECEBIMENTO, CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO E PAGAMENTO

7.1. Os bens/serviços serão recebidos:

7.1.1. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

7.1.2. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 05 (cinco) dias úteis do recebimento provisório.





- 7.2. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 7.3. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos serviços em desacordo com as especificações técnicas exigidas.
- 7.4. O pagamento efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega/prestação de serviços, contados do recebimento definitivo, da apresentação e aceitação da nota fiscal/fatura no protocolo do órgão contratante.
- 7.4.1. O pagamento só poderá ser efetuado após a apresentação de Nota Fiscal/Fatura atestada por servidor designado.
- 7.4.2. A nota fiscal deverá estar de acordo com a Nota de Empenho/Autorização de fornecimento, indicando o serviço prestado ou objeto entregue, quantidade, preço unitário, preço total e número da autorização de fornecimento.
- 7.4.3. O pagamento será efetuado por meio de transferência bancária, em conta corrente de titularidade da contratada, cujos dados (banco, agência, n. da conta), deverão ser informados pela proponente na Nota Fiscal.
- 7.4.3.1. Caso não seja mencionado na Nota Fiscal os dados bancários da empresa, o pagamento será por meio de boleto bancário.
- 7.4.4. Por força do contido no Decreto Federal n. 7.507, de 27 de junho de 2011, para pagamento dos valores devidos, a empresa preferencialmente deverá manter conta corrente no Banco do Brasil S.A., ou em caso de a conta ser de outra instituição bancária, as tarifas decorrentes da transferência, serão descontados dos valores devidos ao fornecedor.
- 7.4.5. Os serviços a serem realizados serão definidos no decorrer do ano, sendo cumpridos conforme necessidade de serviços e obras. Serão emitidos boletins de medições a cada 30 (trinta) dias e o pagamento ocorrerá somente dos projetos e servicos concluídos.
- 7.5. O pagamento somente poderá ser efetuado após comprovação do recolhimento das contribuições sociais (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Previdência Social), correspondentes ao mês da última competência vencida, compatível com o efetivo declarado, na forma do § 4°, do art. 31, da Lei n. 9.032/95.
- 7.6. Deverão estar explícitos, no que couber, nas notas fiscais ou faturas, ou em outro documento que os acompanhe, quais os valores das retenções a serem efetuadas em favor da Previdência Social, dos tributos federais e dos municipais, bem como a declaração de opção pelo Simples Nacional, conforme § 1º do Art. 31 da Lei n. 8.212/91 e IN/SRF n. 480, de 15/12/2004.

### 8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1. A Contratada obriga-se a:
- 8.1.1. Obedecer ao objeto e as disposições legais contratuais, prestando-os dentro dos padrões de qualidade, continuidade e regularidade.
- 8.1.2. Responder integralmente pelas obrigações contratuais em qualquer caso em que os empregados da CONTRATADA intentarem reclamações trabalhistas contra a CONTRATANTE.
- 8.1.3. Cumprir com as determinações estabelecidas pelo Ministério do Trabalho, relativas à segurança e medicina do trabalho.
- 8.1.4. Obrigar-se pela seleção, treinamento, habilitação, contratação, registro profissional de pessoal necessário, bem como pelo cumprimento das formalidades exigidas pelas Leis Trabalhistas, Sociais e Previdenciárias.



- 8.1.5. Responsabilizar-se pelos danos e prejuízos que a qualquer título causar à CONTRATANTE, ao meio ambiente e/ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto, respondendo por si e por seus sucessores.
- 8.1.6. Responsabilizar-se por qualquer acidente do qual possam ser vítimas seus empregados, no desempenho dos serviços objeto do presente Contrato.
- 8.1.7. Responsabilizar-se pelos custos inerentes a encargos tributários, sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, securitários e de gerenciamento, resultantes da execução do objeto.
- 8.1.8. Manter, na direção dos serviços, representante ou preposto capacitado e idôneo que a represente, integralmente, em todos os seus atos.
- 8.1.9. Recolher o ISSQN devido na base territorial da execução dos serviços.
- 8.1.10. Aceitar a fiscalização dos serviços por parte da CONTRATANTE.
- 8.1.11. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 8.1.12. Exigir dos órgãos requisitantes, a autorização de fornecimento para a efetiva liberação dos materiais solicitados.
- 8.1.13. A contratada deverá, quando requerido pela Secretaria solicitante e/ou Gestor de Contratos, apresentar Planilha de Custos de formação do preço (salário base dos colaboradores vinculados a execução dos serviços (unitário e total) bem como adicionais, beneficios, insumos, encargos trabalhistas e sociais, custos indiretos, tributos e lucros), quantidade de pessoal alocado para execução do contrato, relação dos materiais usados na execução dos serviços, marca/modelo e quantitativo, conforme previsto no Anexo I do Edital.
- 8.1.14. A contratada obriga-se a fornecer o objeto especificado na Cláusula Primeira de acordo com a proposta apresentada no procedimento licitatório citado ao preâmbulo onde, como todos os documentos da Licitação e especificados pelo MUNICÍPIO DE PERITIBA, passam a fazer parte integrante do presente contrato, independente de transcrição.
- 8.1.15. A contratada se obriga a atender integralmente todas as legislações/obrigações vigentes pertinentes as atividades e/ou produtos por ela comercializados, podendo ser solicitado a qualquer tempo prova do atendimento, devendo à empresa apresenta-los em um prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da solicitação formal, sob pena de rescisão do contrato e aplicação das penalidades nele previstas.
- 8.1.16. É responsabilidade exclusiva da contratada a total qualidade dos serviços prestados bem como o ressarcimento por qualquer dano proveniente direta ou indiretamente da má qualidade dos mesmos.
- 8.1.17. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou Autoridade Superior previstos no art. 137, II, da Lei n. 14.133, de 2021 e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.
- 8.1.18. Cumprir com os prazos de entrega estabelecidos.
- 8.1.19. Entregar itens de qualidade e de acordo com a proposta apresentada.
- 8.1.20. Apresentar ART comprovando o atendimento das especificações dos serviços quando solicitado (qualquer que seja o serviço, projeto, orçamento, memorial, fiscalização, etc.).
- 8.1.21. Entregar todos os serviços contratados de forma digital (DWG, PDF, WORD, etc), assim como de forma impressa em pranchas e folhas correspondentes ao projeto.





## 9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 9.1. A Contratante obriga-se a:
- 9.1.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.
- 9.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.
- 9.1.3. Comunicar à proponente vencedora, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
- 9.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da proponente vencedora, através de comissão/servidor especialmente designado.
- 9.1.5. Efetuar o pagamento à proponente vencedora no valor correspondente ao fornecimento/execução do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos, observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, nos termos do art. 141 da Lei Federal n. 14.133, de 1º de abril de 2021.
- 9.1.6. Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela proponente vencedora com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto licitado, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da proponente vencedora, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 9.1.7. Observar para que, durante o fornecimento do objeto, sejam cumpridas as obrigações assumidas pela contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 9.1.8. Emitir a Solicitação e a respectiva Autorização de Fornecimento à contratada, para que proceda a efetiva entrega do objeto.

### 10. MEDIDAS ACAUTELADORAS

10.1. Consoante o artigo 45 da Lei n. 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

## 11. DA FISCALIZAÇÃO

- 11.1. Designa os fiscais indicados no Decreto Municipal n. 50/2024 de 15 de fevereiro de 2024, sendo o servidor **LUAN PICININ SARTORI**, e no caso de seu impedimento, o servidor **DANIEL JOCELIO FANTIN** para acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento da prestação dos serviços, os quais ficarão responsáveis pelo encaminhamento da autorização de pagamento junto ao setor de contabilidade do Município.
- 11.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com a Lei n. 14.133.
- 11.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o



nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

# 12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 12.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei n. 14.133, de 2021, quais sejam:
- 12.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 12.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 12.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;
- 12.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 12.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 12.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 12.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 12.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- 12.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 12.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 12.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 12.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- 12.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5° da Lei n. 12.846, de 1° de agosto de 2013.
- 12.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei n. 14.133, de 2021, quais sejam:
- 12.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 12.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 12.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;
- 12.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 12.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 12.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 12.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 12.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- 12.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 12.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 12.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou



o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

- 12.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- 12.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5° da Lei n. 12.846, de 1° de agosto de 2013.
- 12.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- a) Advertência pela falta do subitem 12.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa de 0,5% (meio por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 12.1.1 a 12.1.12;
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 12.1.2 a 12.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 12.1.8 a 12.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
- 12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 12.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 12.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- 12.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 12.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei n. 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização PAR.
- 12.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei n. 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 12.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à



Administração Pública resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

- 12.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei n. 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei n. 9.784, de 1999.
- 12.11. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

### 13. DA GARANTIA

13.1. A licitante vencedora responderá sobre garantias de funcionamento arquitetônico, estabilidade da construção e qualidade das instalações nos termos do Código Civil Brasileiro e Código do Consumidor. A concepção para os diversos projetos e a execução dos serviços afins contratados deverão primar pela fidelidade das informações, pela qualidade e racionalidade técnica, evitando-se o desperdício com superdimensionamentos e/ou ensejo de fornecimentos de dados com vícios técnicos às licitantes durante o processo de licitação e posterior execução da obra. Para isso, o Município de Peritiba se reveste desde já, no direito de consultar outros profissionais das especialidades e habilitações para obter melhores informações e menores quantificações e/ou custos e solicitar modificações de projeto. No caso de recusa do profissional CONTRATADO, o Município de Peritiba poderá solicitar à Câmara de Engenharia do CREA para exercer o poder de análise, de crítica e de fiscalização conforme legislação em vigor, e se for o caso, solicitar a elaboração de projeto por outro profissional. Se houve substancial redução/acréscimo de custos no novo projeto com variação de 20% do apresentado para os serviços e obras, a CONTRATADA poderá, a critério da Administração, ser acionada judicialmente a fim de reparar os prejuízos causados. A contratada se obriga a refazer o projeto quando for constatada, durante a obra, por erros omissões e/ou divergências de compatibilidade com outros projetos.

### 14. DAS AMOSTRAS

14.1. Para o presente processo de licitação não se faz necessário o envio de amostras.

#### 15. DA SUBCONTRATAÇÃO

15.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

### 16. DO TERMO DE ACEITE

16.1. Declaro, nos termos da Lei Federal n. 14.133/2021, que serei responsável pela fiscalização do contrato originado por esse Processo Licitatório, acompanhando e anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que se fizer necessário à regularização das faltas ou defeitos para exigir seu fiel cumprimento.





Nome do Fiscal titular: LUAN PICININ SARTORI

Cargo/função: Engenheiro Civil

Matrícula: 1116

Unidade: Secretaria de Administração e Finanças

Assinatura do fiscal titular:

Nome do Fiscal suplente: **DANIEL JOCELIO FANTIN** 

Cargo/função: Engenheiro Civil

Matrícula: 1107

Unidade: Secretaria de Administração e Finanças

Assinatura do fiscal suplente: \_\_\_\_\_

Município de Peritiba - SC., 06 de setembro de 2024.

LUAN PICININ SARTORI Engenheiro Civil

